

B) 11.
PwP.
DOM
SMHAB
DAFRH
DIGEF
SECONT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 11/2018 PROPOSTA Nº : 11/DOM/SMHAB/2018
Realizada em: 06/06/18 DELIBERAÇÃO Nº : 166/18
ASSUNTO: Extinção de dívidas de renda de habitação pública municipal

Considerando que existem dívidas de ex-inquilinos de pequeno montante relativas a rendas de habitação pública municipal e que:

- A interposição de ação judicial para cobrança das referidas dívidas, implica o pagamento de custas judiciais, nos termos do Decreto-Lei n.º 126/2013, de 30 de Agosto, sendo o valor da taxa de justiça de 204,00€, acrescido de honorários dos agentes de execução e custas a final;
- Face à improbabilidade em satisfazer judicialmente o crédito perante os devedores, através de execução de rendimentos ou bens, o interesse público não admite que a Autarquia os persiga, quando se prevê que os encargos venham a ser superiores à verba reivindicada pelo Município;
- A razão da existência das referidas dívidas advém de situações de excecional condição socioeconómica, isto é, de abandono por parte dos ex-inquilinos, graves problemas de saúde, ou falecimento dos titulares de contrato de arrendamento;
- Foram os procedimentos para ressarcimento do valor em dívida por impossibilidade de cumprimento, quer por via do pagamento integral ou acordo de regularização de dívida;

Propõe-se assim que a Câmara Municipal delibere a extinção da dívida relativamente aos processos dos ex-inquilinos, adiante indicados:

Processo Nº:	Dívida não Prescrita:
32010353	31,60 €
32000265	14,50 €

26

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: Carla Ribeiro

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no nº3 e nº4 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Processo Nº:	Dívida não Prescrita:
32010040	11,52 €
30651273	181,20 €
30650129	640,68 €

Mais se propõe que a parte da ata referente a esta deliberação seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 e nº 4, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no nº3 e nº4 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA